




União das Freguesias
do Cacém e São Marcos

CONTRATO N.º 705 /2020
2.ª MODIFICAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
DE COLABORAÇÃO N.º 445 / 2018

**ENTRE O MUNICÍPIO DE SINTRA, SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E
SANEAMENTO DE SINTRA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CACÉM E SÃO
MARCOS**
- LIMPEZA PÚBLICA E RECOLHA DE RESÍDUOS -

Considerando que:

- O Município de Sintra tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias, bem como garantir a saúde pública e a defesa do ambiente e saneamento básico, de acordo com o previsto no n.º 1 e nas alíneas g) e k), do n.º 2, do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra têm como atribuições garantir o serviço público de recolha e transporte de resíduos, essencial ao bem-estar geral, à saúde pública, à segurança coletiva das populações e à proteção do ambiente;
- As Freguesias têm como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, bem como a gestão do ambiente e salubridade pública, de acordo com o previsto no n.º 1 e na alínea h), do n.º 2, do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A dimensão geográfica do Município de Sintra implica um complexo sistema para assegurar o bem-estar das populações, nas áreas da higiene urbana e recolha de resíduos, que se traduz na lealdade institucional, na qual se inserem deveres recíprocos de auxílio, assistência e prestação conjunta de serviços;




União das Freguesias
do Cacém e São Marcos

- A 30 de novembro de 2018, foram celebrados contratos interadministrativos com as Freguesias do Município de Sintra, subordinados a um regime substantivo de direito público, que resulta, exatamente, da funcionalização do seu regime jurídico à prossecução de um interesse público inserido nas atribuições das entidades administrativas contraentes, enquanto “ponto de encontro de duas gestões públicas”, incluindo a transferência dos meios necessários à sua adequada concretização;
- Em setembro de 2020, os referidos contratos interadministrativos de colaboração foram objeto de uma 1.ª modificação, consubstanciada no reforço dos recursos financeiros alocados, para permitir afetar mais um assistente operacional e a manutenção da viatura de apoio, visando a maior eficiência do sistema complementar de higiene urbana e da recolha de resíduos, na área geográfica de cada freguesia, assegurando ainda um importante contributo para a contenção e mitigação dos riscos associados à presença do coronavírus no espaço público;
- Mais recentemente, a análise efetuada ao relatório semestral da TratoLixo evidencia o aumento, para perto do dobro, da quantidade de objetos volumosos, vulgo monos, para recolha nas Freguesias de Algueirão-Mem Martins e Rio de Mouro e nas Uniões das Freguesias de Aqualva e Mira-Sintra; Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar; Cacém e São Marcos; Massamá e Monte Abraão; Queluz e Belas; São João das Lampas e Terrugem e Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim);
- Esta realidade obriga a efetuar ajustamentos ao serviço complementar de limpeza do espaço público, higiene urbana e recolha de resíduos, especialmente na vertente de recolha de monos, que passará a ser efetuado também durante o fim de semana;
- Tendo em vista este objetivo, importa reforçar os recursos financeiros alocados aos contratos interadministrativos de colaboração com as freguesias em que tal aumento se verifica, afetando mais uma viatura de apoio, respetiva manutenção e combustível, bem como mais dois assistentes operacionais, permitindo, assim, a disponibilização do serviço 6 dias por semana.



União das Freguesias
do Cacém e São Marcos

- Nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos, a parte II desse código não se aplica ao presente contrato;
- No caso vertente, a Assembleia Municipal de Sintra autorizou a 2.ª modificação do presente Contrato Interadministrativo de Colaboração, por deliberação tomada na sua reunião de 18/12/2020, sob proposta da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea j), do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas o) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A Assembleia de Freguesia da União das Freguesias do Cacém e São Marcos autorizou igualmente a modificação deste Contrato Interadministrativo de Colaboração, por deliberação tomada em reunião de 26/11/2020, sob propostas da respetiva Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea j), do n.º 1 do artigo 9º e alíneas m) e n), do n.º 1, do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Também o conselho de administração dos SMAS aprovou a minuta do presente Contrato Interadministrativo de Colaboração, por deliberação tomada em reunião de 11/12/2020.

Entre:

O Município de Sintra, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 062, com sede no Largo Dr. Virgílio Horta, 2710-501 Sintra, neste ato representado pelo Senhor Dr. Basílio Horta, nos termos da alínea a) e c), do n.º 1, e f), do n.º 2, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Sintra, identificado como **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, adiante designado como **SMAS de Sintra**, neste ato representado pelo Senhor Dr. Basílio Horta, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, identificado como **SEGUNDO OUTORGANTE**;




União das Freguesias
do Cacém e São Marcos

E

A União das Freguesias do Cacém e São Marcos, pessoa coletiva de direito público n.º 510 841 325, com sede em Rua Nova do Zambujal, n.º 9, 2735-302 Cacém, neste ato representada pelo Presidente da União das Freguesias, Senhor Dr. Paulo José Barroso Adrego, no uso das suas competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1, do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, identificada como **TERCEIRA OUTORGANTE**

É livremente acordado de boa-fé, reduzido a escrito e reciprocamente aceite a presente 2.ª modificação do Contrato Interadministrativo de Colaboração, celebrado a 30 de novembro de 2018, e modificado por contrato outorgado a 06 de outubro de 2020, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

A presente modificação do Contrato Interadministrativo de Colaboração tem por objeto a alteração das cláusulas 2.ª, 5.ª, 6.ª e 7.ª e Anexo 3, que passam a ter a seguinte redação:

“Cláusula 2.ª

Objeto

1. ...
2. A atividade é desenvolvida pela terceira outorgante nos seguintes âmbitos:
 - a. Limpeza de resíduos no espaço público circundante dos equipamentos de deposição de resíduos do sistema municipal, incluindo objetos volumosos, vulgo monos, resíduos verdes urbanos, entulho e similares;
 - b. Limpeza de espaço público onde forem efetuados despejos ilícitos de resíduos incluindo objetos volumosos, vulgo monos, resíduos verdes urbanos, entulho e similares;
 - c. ...
 - d. Reparação e manutenção das viaturas.



União das Freguesias
do Cacém e São Marcos

Cláusula 5.^a

Serviços a prestar

1. A terceira outorgante obriga-se a exercer os seguintes serviços, seis dias por semana:
 - a. Limpeza de resíduos junto dos equipamentos de deposição de resíduos do sistema municipal, incluindo objetos volumosos, vulgo monos, resíduos verdes urbanos, entulho e similares;
 - b. Limpeza de espaços públicos com deposições de despejos ilegais, incluindo objetos volumosos, vulgo monos, resíduos verdes urbanos, entulho e similares;
 - c. ...
 - d. ...
2.
3. Para prestação dos serviços por parte da terceira outorgante são necessários os seguintes meios:
 - a. Cinco assistentes operacionais;
 - b. Duas viaturas ligeiras de mercadorias, dotadas de plataforma elevatória (conforme características técnicas do anexo 1);
 - c. ...
 - d. ...
4. ...
5. ...

Cláusula 6.^a

Encargos Financeiros

1. Para fazer face aos encargos operacionais do presente contrato a primeira outorgante atribui o valor anual de 80.000€ (oitenta mil euros), à terceira outorgante da seguinte forma:
 - a. Ano 2021: 80.000€ (oitenta mil euros);
 - b. Ano 2022: 80.000€ (oitenta mil euros);
 - c. Ano 2023: 80.000€ (oitenta mil euros).
2. A primeira outorgante atribui a verba de 43.050€ (quarenta e três mil e cinquenta euros), para aquisição de cada uma das duas viaturas ligeiras de mercadorias novas por parte da terceira outorgante.




União das Freguesias
do Cacém e São Marcos

- 3.
4. Os valores atribuídos são transferidos da seguinte forma:
 - a.
 - b. Por cada viatura ligeira de mercadorias, será efetuada prestação única, tendo em conta o valor efetivo com os limites previstos no n.º 2, a ser transferida no momento da assinatura do contrato inicial, relativamente à primeira viatura, e relativamente à segunda viatura, até dia 15 de janeiro de 2021.
5. As viaturas ligeiras de mercadorias são registadas em nome da terceira outorgante.

Cláusula 7.^a

Controlo da prestação do serviço

1. Sem prejuízo do relatório diário de descargas efetuadas na Tratolixo, a terceira outorgante enviará à segunda outorgante um relatório semestral (anexo 3), que contemplará a caracterização de:
 - a. Identificação de deposições ilegais;
 - b. Quantidade de resíduos e tipologias recolhidas;
 - c. Local de destino dos resíduos;
 - d. Caracterização de pontos críticos;
2. Tendo em vista melhorar a articulação do serviço prestado, a equipa de fiscalização da segunda outorgante efetuará operações de acompanhamento da atividade exercida e, sempre que forem detetadas falhas na recolha de deposições ilegais, as mesmas serão imediatamente reportadas à freguesia por via eletrónica.

ANEXO 3

Relatório previsto na cláusula 7.^a

Relatório

Prestação Serviço limpeza pública e recolha de resíduos

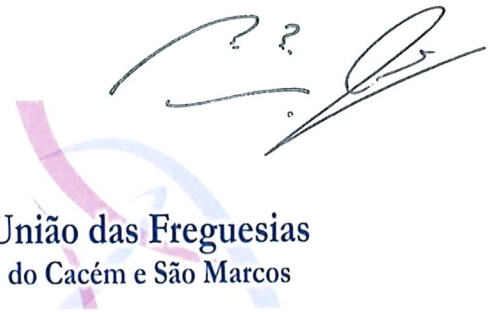
Freguesia do Cacém e São Marcos

Data:

Deposições ilegais (fora dos pontos de recolha):



União das Freguesias
do Cacém e São Marcos



<u>Localização</u>	<u>Tipologia</u>				<u>Quantidade</u>	
	Mon os	Verd es	Entulh o	outr os	Até 5m ³	Mais 5m ³

Quantidade:

Local deposição: ponto **SMAS**

Tratolixo

Pontos Críticos (pontos de recolha com maior concentração resíduos):

Localização:

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	

Observações: “

Cláusula 2.^a

Efeitos

A presente 2.^a modificação do Contrato Interadministrativo de Colaboração produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021.



União das Freguesias
do Cacém e São Marcos

Cláusula 3.^a

Publicitação

A presente modificação do Contrato Interadministrativo de Colaboração é objeto de publicitação no site institucional do Município de Sintra e da União das Freguesias do Cacém e São Marcos.

A minuta do presente contrato de alteração foi aprovada por deliberação tomada em reunião da Assembleia Municipal, realizada em 18 de dezembro de 2020, sob a Proposta n.º 916-P/2020, aprovada em reunião de Câmara realizada em 14 de dezembro de 2020.

A minuta do presente contrato de alteração foi aprovada por deliberação tomada em reunião do Conselho de Administração dos SMAS, realizada em 11 de dezembro de 2020.

A minuta do presente contrato de alteração foi aprovada por deliberação tomada em reunião da Assembleia de Freguesia, realizada em 26 de novembro de 2020, sob a Proposta n.º 154/2020, aprovada em reunião da Junta de Freguesia realizada em 13 de novembro de 2020.

A despesa global máxima estimada para este contrato em 2020 é de €28.000,00 (vinte e oito mil euros) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor na classificação 01.02.00/04.05.01.02 e no Plano na rubrica 24/24.5.2020.121.2, compromisso n.º 7820000612, que se anexa, corresponde ao CT-2020/18003225_10, e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Sintra, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico aprovado Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os orçamentos de 2021, de 2022 e de 2023 vão contemplar, cada um, as verbas no valor de €47.000,00 e €33.000,00, nos termos dos compromissos futuros n.ºs.: 7820003043, 7820003044, 7820003381 e 7820008615, 7820008616 e 7820008617, respetivamente, em anexo.

O orçamento de 2021, vai ainda contemplar a verba de €43.050,00 (quarenta e três mil e cinquenta euros), na classificação orçamental 01.02.00/08.05.01.02, Plano de Rubrica 24/24.5.2020.121.5 Viaturas, compromisso ano futuro n.º 2020/7820008614, que se anexa.



A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2020 aprovado pela Assembleia Municipal em 21-11-2019 e pela Câmara Municipal em 28-10-2019, sob a proposta n.º 857-P/2020.

Para efeitos do cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, os compromissos válidos e sequenciais que se anexam, fazem parte integrante deste contrato.

Este contrato face ao seu valor global, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º, da Lei número 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações vigentes.


Paços do Município, 23 de dezembro de 2020

Pelo primeiro e segundo Outorgantes



(Basílio Horta)

Pela terceira Outorgante



(Paulo Adrego)

COMPROMISSO

Nº de COMPROMISSO: 7820000612

Data: 01.01.2020
Data do último ajuste de valor: 01.01.2020
Regime contabilístico aplicável - SNC-AP
Fonte de financiamento: RG 0,00 RP 100,00 UE 0,00 EMPR 0,00 ND 0,00
Procedimento: CONT.INTERAD.-ENC.OPER. HIG.URBANA E REC. RESÍDUOS
Processo: CONT.INTERAD.-ENC.OPER. HIG.URBANA E REC. RESÍDUOS
Referência: 2020

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Orgânica:

01 Administração Autárquica
01.02 Câmara Municipal
01.02.00 Câmara Municipal

Económica:

D.04 Transferências correntes
D.04.05 Administração local
D.04.05.01 Continente
D.04.05.01.02 Freguesias

PPI/AMR:

24 Habitação e Serviços Coletivos
24.5 Resíduos Sólidos
2020.121 Resíduos Sólidos Urbanos
2 CI higiene urbana e recolha resíduos

Entidade/Fornecedor: 10000442 UFREG. CACÉM E SÃO MARCOS

Fundo: 20545

Orçamento de 2020

Nº Doc. financeiro: 500001722
Nº Cabimento: 7420000614 CONT.INTERAD.-ENC.OPER. HIG.URBANA E REC. RESÍDUOS
Nº Processo: CT-2020/18003225_10
Compr. Antigo:

Valor Cabimentado:	28.000,00
Valor Compromisso:	28.000,00
Saldo de Cabimento p/ Comprometer:	0,00

Foi validada a existência de fundos disponíveis à data

COMPROMISSOS ANOS FUTUROS

Ano	Documento	Montante
2021	7820003043	47.000,00
2021	7820008615	33.000,00
2022	7820003044	47.000,00
2022	7820008616	33.000,00
2023	7820003381	47.000,00
2023	7820008617	33.000,00

DATA IMPRESSÃO	HORA IMPRESSÃO	UTILIZADOR	Visto:	CABLA
21.12.2020	14:12:10	STSUSA	ESMERALDA DA SILVA RIBEIRO	<small>Assinado de forma digital por ESMERALDA DA SILVA RIBEIRO. Dados: 20201221 14:14:02</small>



COMPROMISSO

Nº de COMPROMISSO: 2020/7820008614

Data: 21.12.2020

Data do último ajuste de valor: 21.12.2020

Procedimento: CONT.INTERAD.-ENC.OPER. HIG.URBANA E REC

Processo: CONT.INTERAD.-ENC.OPER. HIG.URBANA E REC. RESÍDUOS

Referência: CONT.INTERAD.-ENC.OPER. HIG.URBANA E REC. RESÍDUOS

Serviço Requiritante: SM OUTROS - DPCG

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Orgânica:	01	Administração Autárquica
	01.02	Câmara Municipal
	01.02.00	Câmara Municipal
Económica:	D.08	Transferências de capital
	D.08.05	Administração local
	D.08.05.01	Continente
	D.08.05.01.02	Freguesias
PPI/AMR:	24	Habituação e Serviços Coletivos
	24.5	Resíduos Sólidos
	2020.121	Resíduos Sólidos Urbanos
	5	CI Higiene Urbana - Viaturas
Entidade/Fornecedor:	10000442	UFREG. CACÉM E SÃO MARCOS
Fundo:	20872	

Nº Processo: CT-2020/18003225_10

COMPROMISSOS ANOS FUTUROS

Ano	Montante	Documento
2021	43.050,00	7820008614

Total Compromissos: 43.050,00

DATA IMPRESSÃO
21.12.2020

HORA IMPRESSÃO
14:12:46

UTILIZADOR
STSOUSA

Visto:
CARLA
ESMERALDA DA
SILVA RIBEIRO
Autorizada de forma digital por
CARLA ESMERALDA DA SILVA
FISCAIS
Data: 20201221 14:14:32